



EDITAL nº 06/2025/COPERVE
Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica nº 72/2022, publicado no Diário Oficial da União em 29 de junho de 2022, por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve/UFSC), tornam públicas as normas que regem o **Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2**, para ingresso nos cursos de graduação da UFSC e do IFSC especificados nos [Anexos A1 e B1](#) deste Edital, com inscrições abertas **no período de 15 de abril a 15 de maio de 2025**, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), em conformidade com a Resolução Normativa nº 138/2025/CGRAD e com a Portaria Normativa do Reitor nº 2315/IFSC/2024.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2 é válido apenas para o ingresso no **segundo semestre letivo de 2025**, nos cursos de graduação da UFSC e do IFSC, nas **modalidades presencial e a distância**, especificados nos [Anexos A1 e B1](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo poderá ser realizada **somente via internet**.

2.2. O Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2 cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	15 de abril de 2025 (terça-feira)
Solicitação de isenção (gratuidade da inscrição – Portaria nº 02/2025/Coperve)	de 15 a 30 de abril de 2025
Resultado da análise dos pedidos de isenção	Até dia 06 de maio de 2025
Último dia das inscrições	15 de maio de 2025 (quinta-feira)
Último dia para pagamento da inscrição	16 de maio de 2025 (sexta-feira)
Confirmação de inscrição DEFINITIVA	A partir de 10 de junho de 2025
Resultado final	Até dia 20 de junho de 2025

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) acessar o *site* oficial do processo seletivo (<https://unificado20252.ufsc.br>) no período de **15 de abril a 15 de maio de 2025**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clique no botão “Enviar”) **até as 23h59 do dia 15 de maio de 2025**.

b) imprimir ou salvar o comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **16 de maio de 2025**, caso não tenha sido contemplado com isenção da referida taxa. Esse pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

2.3.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito por meio de **Pix, cartão de crédito ou boleto bancário**, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.3.2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** para todos os cursos.

2.4.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.4.2. Os candidatos que desejarem solicitar **isenção do pagamento da taxa de inscrição** deverão proceder conforme especificado na [Portaria nº 02/2025/Coperve](#).

2.5. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.6. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.7. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa (efetuado dentro do prazo previsto) à Coperve pelo sistema bancário ou após a concessão da isenção para os candidatos solicitantes. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa comprovam a inscrição do candidato.

2.8. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Detran ou por órgão responsável equivalente. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9.1. Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9.2. Conforme previsto no [Decreto no 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa no 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos e nas chamadas do processo seletivo.

2.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial, na opção do menu “Inscrição”.

2.10.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.10.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas definitivas**.

2.11. Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou IFSC) e por um dos cursos de graduação oferecidos por elas, relacionados no Quadro Geral de Cursos e Vagas constante nos Anexos [A1](#) (UFSC) e [B1](#) (IFSC) deste Edital.

2.12. Poderão candidatar-se às vagas do Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2 os candidatos que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC ou no IFSC, que tenham participado de pelo menos uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2022, 2023 ou 2024, e que tenham obtido a pontuação mínima especificada no **item 4.1** deste edital.

2.13. O candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar **a partir do dia 20 de maio de 2025** no *site* oficial do Processo Seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou por qualquer outro motivo estará disponível no *site* oficial do processo seletivo no dia **20 de maio de 2025**.

2.14.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 21 de maio de 2025**, conforme procedimentos especificados no **item 7** deste edital.

2.14.2. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 26 de maio de 2025.

2.14.3. A decisão da Coperve sobre esses recursos é irrecorrível.

2.15. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, na qual constará a Nota Final do candidato, calculada conforme descrito no **item 4** deste edital, será disponibilizada no *site* oficial do processo seletivo **a partir do dia 10 de junho de 2025**.

2.16. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.

2.17. Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir da nota do ENEM, ou com o indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Coperve/UFSC **até as 18h do dia posterior à publicação da Confirmação de Inscrição Definitiva**, conforme procedimentos **especificados no item 7** deste edital.

2.17.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo, até 3 dias úteis após o término do prazo recursal.

2.18. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Processo Seletivo Unificado UFSC/IFSC 2025-2 estão especificados no Quadro Geral de Cursos e Vagas, constante dos Anexos A1 (UFSC) e [B1](#) (IFSC) deste Edital.

3.1.1. Neste Processo Seletivo serão implementadas as Políticas de Ações Afirmativas das Instituições de Ensino Superior, destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, considerando critérios de renda, para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com base na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis nº 13.409/2016, 14.723/2023 e 14.945/2024.

3.1.2. A distribuição das vagas entre as categorias foi feita na forma prevista na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pelas Leis nº [13.409/2016](#), [14.723/2023](#) e 14.945/2024, de acordo com a legislação específica da UFSC ([Resolução Normativa nº 52/CUn/2015](#), alterada pelas Resoluções Normativas nº 22/CUn/2015, 78/CUn/2016, 101/2017/CUn, 109/2017/CUn, [131/2019/CUn](#) e [121/2023/CGRAD](#)) e do IFSC (Portaria Normativa do Reitor nº 1980/IFSC/2023, de 5 de julho de 2023).

3.2. Para concorrer às vagas previstas no **item 3.1.1**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público e, no ato da inscrição, deverá informar se atende as condições exigidas para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas, com base nas quais poderá ser enquadrado em uma ou mais das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Código da categoria IFSC	Descrição da categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo nacional, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.2.1. A documentação necessária e os demais requisitos para concorrer em cada uma das categorias estão especificados no [Anexo A2](#) para cursos da UFSC e no [Anexo B2](#) para cursos do IFSC.

3.3. Os candidatos que não atenderem às condições necessárias para concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC e categoria AC – Ampla Concorrência no IFSC).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no **item 3.2** concorrerão inicialmente às vagas da Classificação Geral (categoria 3 na UFSC e categoria AC no IFSC). Caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA na(s) qual(quais) foram enquadrados com base nas informações fornecidas no ato da inscrição, observando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias MEC nº 2.027/2023e nº 1.127/2024.

3.5. O candidato que não comprovar as exigências relativas à categoria na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.6. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o **item 3.2** obedecerá ao que estabelecem o [Decreto nº 7.824/2012](#), alterado pelo [Decreto nº 9.034/2017](#), e a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024.

3.6.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no **item 3.4**, serão adicionadas às vagas da Classificação Geral.

3.7. Conforme [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC [nº 9/2017](#), nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024, a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA UTILIZAÇÃO DA NOTA DO ENEM

4.1. Para concorrer às vagas de que tratam os Anexos A1 (UFSC) e B1 (IFSC) deste edital, os candidatos deverão ter participado efetivamente de pelo menos uma das edições do ENEM referentes aos anos 2022, 2023 ou 2024, e deverão ter obtido no mínimo:

I. 200 pontos na prova de Redação para os cursos da UFSC e nota acima de zero na Redação para os cursos ofertados pelo IFSC; e

II. Pontuação correspondente à nota mínima do ENEM, acrescida de 10% para os cursos da UFSC, em cada uma das seguintes provas: Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens e Códigos e suas Tecnologias; e Matemática e suas Tecnologias.

4.2. As notas mínimas e as notas máximas em cada prova, nas edições de 2022, 2023 e 2024 do ENEM, e as notas mínimas que devem ser obtidas pelo candidato em cada prova para concorrer à classificação, encontram-se no Anexo C deste edital.

4.3. Caso o candidato tenha participado de mais de uma edição do ENEM nos anos de 2022, 2023 e 2024, será considerada a edição em que ele satisfizer os requisitos mínimos especificados no item **4.1.** e possuir melhor pontuação.

4.4. A **Nota Final (NF)** do candidato será a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato nas quatro provas objetivas e na redação do ENEM, transformadas para a base centesimal, com duas casas decimais após a vírgula e arredondamento na segunda casa decimal.

4.5. Para transformar a nota do ENEM de cada prova objetiva para a base centesimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada prova, referentes ao respectivo ano do ENEM, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota do Enem da Disciplina "i"} = \left(\frac{X_i - \text{nota mínima}_i}{\text{nota máxima}_i - \text{nota mínima}_i} \right) \times 100$$

Onde:

- X_i é a nota do candidato, informada pelo INEP, na prova "i";
- nota mínima_i é a nota mínima da prova "i" do ENEM utilizado; e
- nota máxima_i é a nota máxima da prova "i" do ENEM utilizado.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso/categoria.

5.1.1. A classificação dos candidatos, em cada curso/categoria, dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida.

5.2. Havendo candidatos com a mesma pontuação, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios descritos abaixo, na seguinte ordem:

I. maior pontuação obtida na prova de Redação;

II. maior pontuação obtida na prova de Linguagens e Códigos e suas Tecnologias;

- III. maior pontuação obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV. maior pontuação obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- V. maior pontuação obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. maior idade;
- VII. menor renda.

5.2.1. Os candidatos **aprovados** e **não classificados** ficarão em lista de espera.

5.3. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

5.4. Não havendo número suficiente de candidatos com inscrição homologada para preenchimento das vagas de um determinado curso, todos os candidatos inscritos no referido curso serão considerados classificados na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3 na UFSC e categoria AC – Ampla Concorrência no IFSC).

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. O resultado será divulgado no *site* oficial deste processo seletivo até o dia **20 de junho de 2025**.

6.2. Todos os candidatos classificados no processo seletivo para cursos da UFSC deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), que será publicada no *site* oficial do processo seletivo.

6.2.1. O candidato classificado para curso da UFSC que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no item **6.2** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

6.2.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula na UFSC estão relacionados no Anexo [A3](#) (UFSC) deste Edital.

6.3. Todos os candidatos classificados no processo seletivo para cursos do IFSC deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes no Edital de Matrículas, expedido pela Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas do IFSC, que será publicado no link <https://www.ifsc.edu.br/orientacoes-para-matricula>.

6.3.1. O candidato classificado para curso do IFSC que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelo Edital de Matrículas referida no item **6.3** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

6.4. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes, que serão publicadas no *site* www.dae.ufsc.br, com as respectivas portarias de matrícula. O acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado nas portarias são de responsabilidade do candidato.

6.5. No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFSC realizará chamadas subsequentes, publicadas no *site* sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.

6.6. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC e o IFSC poderão convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

6.6.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. Cada recurso deverá:

- a) Conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) Ser enviado no sistema específico, disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- c) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

7.2. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

7.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.1 e 8.2.

7.3.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do processo seletivo.

7.4. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

8.2. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.

8.3. As vagas não ocupadas no Processo Seletivo para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário UFSC 2025, regido pelo Edital 05/2025/COPERVE, migrarão para este processo seletivo.

8.4. A relação oficial dos classificados por curso será divulgada no *site* oficial do processo seletivo, no qual também estará disponível, para acesso do candidato, o Boletim de Desempenho Individual.

8.5. Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de número de telefone ou de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá enviar para o *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br o novo número de telefone ou de endereço eletrônico, informando também seu respectivo número de inscrição.

8.5.1. Caso essa alteração de endereço ocorra **após a divulgação do resultado final pela**

Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br (candidatos a cursos da UFSC) e ao Departamento de Ingresso pelo *e-mail* ingresso@ifsc.edu.br (candidatos a cursos do IFSC).

8.6. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR

Presidente da Coperve/UFSC